Ordem de Serviço nº 003/91 06 de maio de 1991.

O SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DA FUNDAÇÃO NACIO NAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item V, inciso 7 da Portaria PP nº 239, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

- I Aprovar as normas constantes do MANUAL DE ÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS, a serem observadas no âmbito da FUNAI.
- II Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da FUNAI.

VALTER FERREIRA MENDES Superintendente de Assuntos Fundiários

MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

I - Introdução

O trabalho de identificação de uma terra indígena constituise na primeira fase de sua regularização fundiária. Como se pode deduzir, fundamental para o destino dos povos indígenas e, portanto, deve revestir-se de seriedade, objetividade e profundidade, pois de seu resultado tanto depen dem os índios quanto a sociedade regional.

A equipe - grupo técnico - que o executa deve pensar em fazelo o mais completo possível, em atendimento às necessidades indígenas tes e futuras, e seus resultados se refletirão na qualidade do relatório nal, o que facilitara sua aprovação pelas autoridades competentes, levando consequente demarcação, desintrusamento - se for o caso - e registros em cartórios e SPU.

Deve-se, antes de tudo, ater-se à legislação, observando-se e analisando-se o texto constitucional, a Lei nº 6001/73, os termos do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 e os da Portaria PP nº 239/91, de 20 de mar ço de 1991.

at a production of the second state of the second s

II - Dos trabalhos

O Grupo Técnico será constituído através de Portaria da Presi dência da FUNAI, e dela constarão obrigatoriamente os nomes dos técnicos do ór gão, bem como de outros integrantes que possam contribuir positivamente para o

à	BOL. SERVIÇO	(FUNAI)	BRASILIA	AND IV	№ 9	04/FEV a 06/MAI/91
-	the state of the s		and the second second second second second	and the second second second second second	managed to the comment of the control of	the same was a second to the same and the sa

- b) cadastral, demonstrando a situação fundiária;
- c) formato A.4, acompanhado de memorial descritivo no padrão da FUNAI, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao CREA;
- 2. os cálculos de superfície e perímetro, bem assim a deter minação de coordenadas geográficas serão feitos por digitalização gráfica e/ou mecanicamente, de acordo com os equipamentos disponíveis no momento de sua elabora ção, tendo sempre como base as cartas topográficas que abrangem a área;
- os trabalhos de que trata esta Portaria, especialmente os de campo, serão desenvolvidos pelo Grupo Técnico jun tamente com os representantes da comunidade indígena;
- 4. entende-se por levantamento cartorial a que se refere o item IV desta Portaria a pesquisa documental junto aos órgãos fundiários federal, estadual e municipal locais e cartórios de registro de imóveis sobre a existência de possíveis dados relacionados à área de estudo;
- o levantamento fundiário de que trata o item IV desta Portaria será executado à vista de criterioso processo de levantamento e medição;
- 6. deverá ser elaborado pelo Grupo Técnico, quadro demons trativo de ocupantes não-indios, contendo nome, situa ção da ocupação, localidade, se reside no imóvel, tempo de ocupação, área do imóvel incidente na terra indígena, número de famílias e de seus componentes bem como o va lor econômico das benfeitorias;
- 7. a Superintendência de Assuntos Fundiários aprovará, me diante ordem de serviço, os manuais de identificação, de demarcação, de levantamento fundiário e as convenções cartográficas, relativos a terras indígenas, a serem uti lizados nos trabalhos de que trata esta Portaria;
- 8. concluídos os estudos, o Grupo Técnico produzirá relató rio final a ser assinado pelos seus integrantes, indican do a terra indígena a ser demarcada, devidamente caracte rizada, conforme preceitua o parágrafo 6º do art. 2º do Decreto nº 22, de 04.02.91;
- 9. o procedimento de identificação e delimitação de terra indígena será formalizado com abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo como peça inicial o respectivo ato legal, onde obrigato riamente constarão o município, a unidade da federação, o grupo tribal e outros dados conhecidos.

VI - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada a Portaria nº 969/N, de 01.08.1985.

CANTÍDIO GUERREIRO GUIMARÃES Presidente/FUNAI

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	AND IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91

trabalho, de acordo com o parágrafo 2º, art. 2º do Decreto nº 22/91. Também de verá constar o nome do grupo tribal a ser estudado, sua localização por municí pio e unidade da federação, o prazo para o desenvolvimento do trabalho e para a entrega do relatório final.

Os trabalhos se dividem em três etapas: preliminares, de campo e finais (de gabinete).

1 - Trabalho Preliminar

A primeira fase constará de levantamentos básicos que servi rão à etapa de estudos in-loco.

Constituído o grupo, este deverá reunir-se sob a coordenação do antropólogo para discussão dos principais aspectos a serem considerados no trabalho.

Contato preliminar será feito com a unidade regional respectiva, a fim de se conhecer a situação local no momento, o que inclui a condição meteorológica, a navegabilidade à época, infra-estrutura à disposição do GT, ci dade e posto indígena mais próximos da área de estudo e outras informações de relevo. A partir dessas informações a equipe saberá como constituir sua baga gem, o que levar para o campo.

Também na fase preliminar se levantará a bibliografia disponí vel sobre o grupo indígena a ser estudado, bem como as fontes documentais pertinentes.

2 - Trabalho de campo

Etapa da mais alta importância para o resultado final e que de ve pautar-se em metodologia rigorosa.

Sabe-se que o tempo disponível in-loco é bastante limitado. O conhecimento em profundidade sobre um grupo indígena demanda anos - daí os especialistas nesse ou naquele grupo -, enquanto que o técnico da FUNAI dispõe apenas de dias para a compreensão da sociedade objeto de seu trabalho. Mas conta com a vantagem da visão de conjunto do universo indígena no Brasil, com experiências anteriores.

O antropólogo deverá elaborar, obrigatoriamente e como base de disciplina, <u>diário de compo</u>. Tal diário ordenará suas idéias, destacará aconte cimentos relevantes e facilitará o trabalho posterior.

O trabalho de campo levantará dados atuais sobre o grupo indí gena e a sociedade regional, de forma prioritária.

_			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
	BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	AMO	IV	Mo	9	04/FEV	a 06/MAI/91

Conforme reza o Decreto nº 22/91, § 3º do art. 2º, haverá a participação do grupo indígena em todas as fases do processo. O coordenador do GT ouvirá lideranças e comunidade acerca de suas aspirações e reivindicações, que acompanharão a definição dos limites pelos técnicos. A memória tribal será considerada acina de tudo, pois dela dependerá em grande parte a proposta a ser apresentada à Presidência da FUNAI.

Todos os dados que se refiram à ocupação histórica e atual da região pelos índios devem ser levantados e discutidos pelos membros do GT, bem como as relações do grupo tribal com o meio ambiente, em todas as dimensões.

O roteiro básico para trabalho de campo será consultado e ser virá para ordená-lo, evitando-se dispersão e perda de tempo.

3 - Trabalho final - Relatório

A elaboração do relatório, trabalho de gabinete, se fundamenta rá na análise bibliográfica e documental e no resultado do trabalho de campo, que deverá estar contido no diário respectivo.

Do relatório constarão: introdução, histórico do grupo, ocupa ção e utilização da terra pelo grupo indígena e proposta de delimitação. A bi bliografia, apresentada no final, não necessita de dezenas de títulos listados sobre o assunto, que muitas vezes não são consultados. É preferível listagem menor, mas de obras realmente consultadas e analisadas pelo técnico.

O relatório deve prender-se essencialmente à objetividade, ve racidade dos fatos, equilíbrio e clareza. Assuntos que não tenham como objetivo demonstrar as relações do grupo indígena com a terra serão deixados de lado, pois a ânfase deve ser dada à ocupação do espaço palos índios. O objetivo do relatório não é acadêmico e sim prático: definição dos limites de uma terra in dígena.

A definição de limites deve fundamentar-se em fatos concretos e verdadeiros, em argumentos que sirvam de base a discussões posteriores. Isto porque, já se sabe, muitas vezes interpõem-se recursos contra a decisão da FUNAI, sob a alegação de que o estudo realizado não se revestiu de seriedade e se baseou em ficções, em exercícios intelectuais frágeis e, por isso mesmo, pas síveis de críticas. Atenção, portanto, à redação escorreita e clara, pois o re latório merecerá inclusive publicação oficial (§ 7º, art 2º do Decreto nº 22/91).

III - Roteiro básico para trabalhos de campo e para relatório final

1. Introdução

1.1. Número e data de portaria constituinte do Grupo Técnico.

property of the second						1
BOL. SERVIÇO	(FUNAI)	BRASILIA	ANO IV	W u 3	04/FEV a 06/MAI/91	3

- 1.2. Identificação do(s) grupo(s) e da(s) área(s) indígena(s).
- 1.3. Aldeias, população indígena, postos indígenas e atuação da FUNAI.
- 1.4. Localização geográfica da área: município, estado e vias de aces
- 1.5. Menção às dificuldades encontradas na realização do trabalho.
- Obs.: caso a portaria designe o mesmo GT para identificar mais de um grupo tribal e mais de uma terra indígena, cada um deles corresponderá a um relatório específico.

2. Histórico

- 2.1. Presen, a indígena na região a partir de fontes bibliográficas e documentais.
- Histórico da área indígena reconstituído através da memória tribal, apontando-se informantes.
- 2.3. Interpretação dos fatos constantes da história ocupacional da região, associando-se à situação atual.
- 2.4. Citação da existência de sítios arqueológicos ou outros indícios da antiguidade da presença indígena.

3. Ocupação e Utilização da Área pelo Grupo Indigena

- 3.1. Demografia: nome de aldeias e sua projeção espacial; quadro po pulacional; número de famílias por aldeia.
- 3.2. Utilização econômica do território: áreas de caça, pesca, cole ta, agricultura e outras atividades produtivas.
- 3.3. Intercâmbio sócio-econômico com a sociedade envolvente e nível de dependência.
- 3.4. Intercâmbio sócio-econômico com outros grupos indígenas da região.
- 3.5. Distribuição espacial do grupo, determinada por sua organiza ção sócio-política, atividades econômicas e culturais, catego rias sociais, relação entre aldeias, etc.
- 3.6. Ocupação não-econômica da área, de acordo com a cultura não material (sítios míticos ou sagrados, locais para rituais, cemitérios, etc).
- 3.7. Condições atuais do meio ambiente, destacando-se fatores de equilibrio e preservação.

4. Proposta de Delimitação de Area Indigena

- 4.1. Descrição dos limites da área eleita, de forma a englobar o espaço que o grupo indígena detém de acordo com usos, cost<u>u</u> mes, locais de habitação, e de exercício de atividades prod<u>u</u> tivas, bem como o aspecto da preservação ambiental.
- 4.2. Relato da participação da comunidade indígena no processo de eleição dos limites propostos.
- 4.3. Citação de limites naturais e outros acidentes geográficos característicos.

5. Situação Pundiária

- 5.1. Releção de ocupentos não-índios dentro da ázea indígena ele<u>i</u>
- 5.2. Atividades desenvolvidas pelos não-índios e tempo de ocupação na úrea.
- 5.3. Elaboração de histórico de conflito entre úndios e sociedade envolvente pelo domínio territorial.
- 5.4. Menção à existência de projetos governamentais incidentes na área indígena eleita, ou em suas proximidades.

6. A n e x o s ao relatório final:

- 6.1. Portaria de constituição do Grupo Técnico.
- 6.2. Bibliografia e documentação consultadas.
- 6.3. Mapa de identificação.
- 6.4. Memorial descritivo da área eleita.
- 6.5. Levantamento fundiário e cartorial.
- 6.6. Transcrição de depoimentos, entrevistas, fotos, etc.

IV. Considerações finais

Nas mãos de um grupo técnico repousam os destinos de um povo indígena e o resgate de uma dívida histórica para com o mesmo. Daí o significado final do trabalho. Mudam os homens, os técnidos se vão, mas a substância permanecerá ao longo do tempo.

BOL. SERVIÇO (FUMAI) BRASILIA	UND IA	¥5 3	04/FEV a 06/MAI/91
-------------------------------	--------	------	--------------------

Da qualidade do trabalho resultará a tranquilidade do grupo indígena, sua sobrevivência física e cultural. Assim, a despeito das dificul dades enfrentadas pelo grupo técnico, as incompreensões e críticas, vale a pena a dedicação. Que haja empenho e esforço em nome da verdade e da redenção do homem indígena. Bom trabalho!

V. Bibliografia Recomendada

Amarante, Elisabeth Aracy Rondon e Nizzoli, Verônica.

Precisamos um chão. Depoimentos indígenas. São Paulo, Loyola,
1981.

Arnaud, Expedito. Aspectos da legislação sobre os índios do Brasil. Belém, Museu Paraense Emílio Goeldi, 1973 (Publica ção avulsa nº 22). Cadernos da Comissão Pró-Índio/SP nº 2 - São Paulo, Global, 1981.

Demarquet, Sonia de Almeida. A terra indígena no Brasil. FUNAI, Coleção Cocar nº 1, 1988.

Ribeiro, Darcy. A política indigenista brasileira. Rio de Jameiro, Ministério da Agricultura, 1962.

Paula, José Maria de. Terras dos indios. Rio de Janeiro, Minsitério da Agricultura, 1944 (Boletim nº 1, SPI)

Viana, Zelito. Terra dos índios. Rio de Janeiro, EMBRAFILME, 1979 CEDI/Museu Nacional. Terras indigenas do Brasil. São Paulo, 1987.